



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MARANHÃO  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS

Folha n° 806  
Processo n° III-2022  
Rubrica 21

**CONTRATO N° 047/2023**

**DADOS DO CONTRATO**

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	111/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADO:	WPPT CONFECÇOES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.477,20 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	31 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

**DADOS DO CONTRATANTE**

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastião Rocha dos Santos	CPF:	684.361.223-72

**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL:	WPPT CONFECÇOES LTDA	CPF/CNPJ:	45.438.114/0001-56
ENDEREÇO:	RUA DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231	BAIRRO:	LOURDES
CIDADE:	Juiz de Fora	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(32) 9954-5867	E-MAIL:	wpptconfeccoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALONSO PEREIRA TAVARES	CPF:	167.856.146-00

**PREÂMBULO**

Aos 30 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epigrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso -



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Folha nº 807

Processo nº 111-2022

Rubrica

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.477,20 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	TROFÉU 1º COLOCADO	BORSATTO	UNIDADE	15,00	R\$ 54,99	R\$ 824,85
10	TROFÉU 2º COLOCADO	BORSATTO	UNIDADE	15,00	R\$ 43,49	R\$ 652,35
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.477,20</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 31/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Folha nº 808  
Processo nº III-2022  
Rubrica [assinatura]

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 27 811 0016 2019 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Folha nº 810  
Processo nº 111-2012  
e Contrato ou Rubrica A

- 13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso III do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS

Folha nº 812

Processo nº 14-2022

Rubrica RJ

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Folha nº 813  
 Processo nº III-2022  
 pelos quais a  
 Rubrica RJ

11.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

11.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

Sebastião Rocha dos Santos  
 Secretário Municipal de Esportes  
 012/2021

ALONSO PEREIRA TAVARES  
 167.856.146-00

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ALONSO PEREIRA  
 TAVARES:16785614600

Assinado de forma digital por  
 ALONSO PEREIRA  
 PARÁISO:16785614600  
 Data: 2023.02.01 09:47:43 -0300

	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 354,70	R\$ 21.282,00
47	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.320,50					Folha nº
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.320,50					Processo nº
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.320,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.320,50					
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 359,90	R\$ 21.594,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.398,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.398,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.398,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.398,50					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 734.246,50</b>	

São João do Paraíso - MA, 02 de Fevereiro de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Maykon Queiroz Vasconcelos 040.436.833-67

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 668d56749e37b3c9dd90923bea6b6add

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 ?TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

**RESOLVE**

**RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação do senhor **AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA**, situado na Rua nova nº 233 Centro São João do Paraíso-ma, portador(a) da Cédula de Identidade nº 038131382009-6, inscrito no CPF. **050.932.253-04**, para a Prestação de serviços em borracharia, remendo e troca de pneus na manutenção de maquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade São João do Paraíso/MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 26 de janeiro de 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: dd83d735e368f85e81045bada805dd8b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023,**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c727038236b335276ee2289bf9d3e08

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 637ac5545bf7bcde01dfeee9efb41994

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: a58d9532317d69913f0a4e40355036ff

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos

814  
111-2022  
21

Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 1.477,20 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: d72de7d5d5ed9750defc9fabd6ba4b2d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: eb385a6c6f1a68d50df71d8ef8acb9b3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 997dc6dd6df6c3ba0c075720c5484ae1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 031-2023 - DISPENSA DE VALOR 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 031-2023 - DISPENSA DE VALOR 006/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRA-ESTRUTURA E O SR. AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA**. **OBJETO:** Prestação de serviços em borracharia, remendo e troca de pneus na manutenção de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 006/2023 e rege-se pelas disposições

expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.225,00 (dezesete Mil e duzentos e vinte e cinco Reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 02 - Órgão Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0008.2022.0000 Manutenções da Secretaria de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023. São João do Paraíso/MA, 26 de janeiro de 2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro

CPF. 749.162.033-72

Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura

CONTRATANTE

Folha nº

Processo nº

Rubrica

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: 3481060a05ee7aacc92cdad3129a4638

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 16/02/2023.

**HORÁRIO:** 09h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 02 de fevereiro de 2023.**

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**

Código identificador: ad0b59a1c760d6b63fd74686515ec291

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP